LEI MUNICIPAL N.º 235, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO ESTADO DE MINAS GERAIS

O prefeito Municipal de Uruana de Minas – MG, no uso das atribuições legais previstas no artigo 54 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o governo do Estado de Minas Gerais um lote ou terreno para construção e reforma da Unidade da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, situado nesta cidade de Uruana de Minas – MG., na Avenida Arinos, cadastrado na Prefeitura local como lote 1 da quadra 40, Bairro Cruzeiro, medindo 30,40 ms de frente e fundos; 13,80 ms pelas laterais, num total de 419,52 m2 (quatrocentos e dezenove metros e cinquenta e dois centrímetros quadrados), com as seguintes confrontações: " **pela frente com a Avenida Arinos, pela esquerda com a Rua Sebastião Fonseca Melo, pela direita com o lote 12 e pelos fundos com o lote 02**". Inclusive uma edificação com 84,99 metros de construção (croqui anexo), com 5 (cinco) cômodos, piso de cimento, coberto de telhas francesas.

Art. 2º - O lote ou terreno para construção foi avaliado pelo valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), incluindo a edificação nele existente com 84,99 metros quadrados de construção.

Art. 3º - A área doada destina a construção das instalações-sede da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em Uruana de Minas – MG.

Parágrafo primeiro – A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais terá o prazo de 12 (doze) meses para a construção das instalações a que destina a área doada, sob pena de retrocessão. Findo este prazo sem que a donatária tenha realizado a referida obra, a área será revertida ao patrimônio público do município, sem qualquer direito a indenização ou retenção, pela donatária.

Parágrafo segundo - Todas as despesas de escrituração, registro emolumentos, taxas de demais encargos necessários á consecução do objeto desta lei correrão a conta exclusiva da donatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 02 de Outubro de 2007.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal